

# CURRICULARIZAÇÃO

PROEX  
PROGRAD

| **GUIA**



# GESTÃO

## **Reitor**

*Gleisson Alisson Pereira de Brito*

## **Vice-Reitor**

*Luis Evelio Garcia Acevedo*

## **Pró-Reitor de Graduação**

*Pablo Henrique Nunes*

## **Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

*Danúbia Frasson Furtado*

## **Pró-Reitora de Extensão**

*Kelly Daiane Sossmeier*

## **Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

*Vagner Miyamura*

## **Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

*Jorgelina Ivana Tallei*

## **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

*Fernando Kenji Nampo*

## **Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

*Jamur Johnas Marchi*

## **Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

*Rodrigo Medeiros*

## **Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

*Solange Aikes*

## **Secretário de Comunicação Social**

*Ramon Fernandes Lourenço*

## **Secretário de Implantação do Campus**

*Aref Kalilo Lima Kzam*

## **Elaboração**

*Carlos Norberto Berger*

*Kelly Daiane Sossmeier*

*Marcia Lurdes De Souza Maschio*

*Michele de Oliveira Jimenez*

*Rafael Franca Palmeira*

*Rogério Motta Moreira*

*Thais Antunes Riolfi Peres*

## **Revisão**

*Bianca Petermann Stoeckl*

*Carlos Norberto Berger*

*Kelly Daiane Sossmeier*

*Michele de Oliveira Jimenez*

## **Design Gráfico**

*Roger Perciliano do Prado Dourado*

## APRESENTAÇÃO

O Plano Nacional de Educação 2014-2024 aprovado pela Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, trouxe em sua meta 12.7, um grande desafio para a extensão universitária brasileira, que consiste em garantir um mínimo de 10% da carga horária total dos cursos de graduação em atividades de extensão, isto é, inserir a extensão nos currículos dos cursos de graduação. A [Resolução 7/2018/CNE/CES](#), regulamentou o disposto na Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação e a [Resolução 01/2021/COSUEN](#) regulamenta a curricularização da extensão nos cursos de graduação da UNILA.

A extensão já fazia parte dos diferentes currículos dos cursos de graduação, como atividade acadêmica complementar. O que muda, a partir do PNE, é que essas atividades deixam de ser complementares e passam a ser obrigatórias, ou seja, é implementado de fato o princípio da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, premissa da Constituição Federal (Art. 207, CF/88).

O objetivo deste Guia é orientar as Coordenações de Cursos, os Núcleos Docente Estruturantes (NDEs) e os membros dos Colegiados de Cursos de Graduação da UNILA sobre os procedimentos para formalizar a carga horária em extensão no Projeto Pedagógico do Curso e o respectivo registro no histórico do aluno.

# 1. EXTENSÃO: conceito, diretrizes e histórico na Unila

## 1.1 Conceito

A [Política Nacional de Extensão Universitária](#), publicada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX de 2012, apresenta o conceito de Extensão Universitária:

“A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012, p. 15).

A [Política de Extensão da Unila](#), conceitua a extensão como “a ponte que liga a Universidade à Sociedade, a fim de permitir a troca de saberes, por meio da comunicação dialógica” (UNILA, 2014, p. 8) . E tal comunicação não é uma via de mão única, mas é baseada no saber ouvir e compreender os anseios da comunidade, bem como entender os conhecimentos populares, sem perder de vista a dimensão do conhecimento científico, a fim de contribuir para a transformação social.

Ainda, a elaboração da [Resolução 01/2021/COSUEN](#) foi orientada pelo entendimento da extensão como dimensão acadêmica que, de maneira especial, articula as atividades universitárias à Comunidade. Constitui-se como processo educativo, cultural, científico e político que, articulado de modo indissociável com o ensino e a pesquisa, viabiliza e media a relação dialógica entre a Universidade e a Sociedade.

Sendo assim, a extensão é orientada pelas seguintes diretrizes: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do(da) estudante; e impacto e transformação social<sup>1</sup>. As diretrizes funcionam como princípios norteadores para a

---

<sup>1</sup> Para saber mais sobre as diretrizes de extensão, consulte a [Política Nacional de Extensão Universitária](#).

prática extensionista, sendo complementares umas às outras, não havendo grau de hierarquia entre elas.

Destaca-se que a extensão na Unila é interseccionada pela realidade da fronteira trinacional, na qual o território se conforma como um importante meio de comunicação com as diferentes culturas. Ou seja, se configura em um espaço multidisciplinar e multiterritorial, capaz de dialogar com a população para além das fronteiras nacionais, visando a transformação tanto da comunidade quanto da Universidade e a integração regional.

## **1.2 Breve histórico da extensão na Unila**

As atividades da PROEX, junto com as demais atividades acadêmicas da UNILA, têm início em 2010, ao mesmo tempo em que se lançavam os debates em torno da extensão desejada para a nova universidade. O primeiro grande resultado desse trabalho, foi o festival cultural "Nuestra América", realizado no mesmo ano. Mas é a partir de 2011 que as primeiras ações de extensão são registradas, com a criação do Comitê Assessor de Extensão (CAEX), órgão precursor da Comissão Superior de Extensão (COSUEX), a fim de elaborar e discutir os documentos norteadores da extensão na Unila. O CAEX foi o primeiro órgão colegiado da extensão na UNILA, contando com a representatividade de discentes, docentes e técnicos-administrativos.

Em 2013, com a institucionalização da Comissão Superior de Extensão, os debates já iniciados no CAEX continuam tomando corpo. Ainda em 2013, é realizado o primeiro Seminário de Extensão da Unila (SEUNI), um grande marco para a extensão, tendo em vista a ampla participação da comunidade interna, com a presença dos Diretores dos Institutos recém empossados e apresentação dos resultados das ações de extensão dos anos de 2012 e 2013.

Já em 2014, a partir dos debates no II SEUNI, é publicada a Política de Extensão da Unila, baseada na Política Nacional de Extensão de 2012, do Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX). A Política de Extensão da Unila é um importante passo para a consolidação da extensão como grande articuladora da Universidade junto à Comunidade. Ainda em 2014, iniciam-se os testes no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), para que todas as ações de extensão fossem registradas e certificadas pelo sistema.

A partir de 2014, com o ingresso, na Pró-Reitoria de Extensão, de novos(as) servidores(as) de diferentes formações e áreas do conhecimento, foram iniciados diversos projetos gerenciados diretamente pela PROEX. Entre os anos de 2015-2016, o Coral Todo Canto, hoje Coral Unila, passou a fazer parte do planejamento anual da PROEX. Entre os anos de 2014-2015, iniciou-se o projeto de Mapeamento Social<sup>2</sup> com o intuito de mapear os atores sociais da região trinacional e estabelecer parcerias para as ações de extensão existentes e/ou futuras. Já em 2016, foi iniciado o projeto de extensão Unila ao Seu Alcance, ação que busca aproximar a comunidade da universidade, e já atingiu quase 10.000 estudantes do Ensino Médio do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu. Na área cultural, junto com o Coral Unila, foram ofertados cursos de formação em teatro, realizados no Centro de Atenção Integral ao Adolescente - CAIA, e de formação continuada para os professores do município de Foz do Iguaçu.

Em 2017, o SEUNI deu lugar ao 35° Seminário de Extensão Universitária da Região Sul - SEURS, o qual oportunizou a participação de 1500 extensionistas que vieram para Foz do Iguaçu, tornando a Unila sede da extensão da região sul naquele ano. Para a realização do SEURS, as instituições parceiras da Unila foram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, o Instituto Federal do Paraná - IFPR, as Escolas Municipais de Foz do Iguaçu, e a ITAIPU Binacional. O tema do 35° SEURS foi a internacionalização da extensão, tema tão discutido na Unila, tendo em vista sua abrangência territorial e a própria vocação e missão da universidade.

Os anos de 2018-2019 são marcados pela união dos eventos de ensino, pesquisa e extensão, na Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE). A SIEPE reuniu todos os monitores, bolsistas e voluntários de iniciação científica e os extensionistas (bolsistas ou voluntários), com a apresentação de trabalhos científicos e apresentações artístico-culturais.

O ano de 2020 apresentou um grande desafio para todos os setores da Universidade, devido à Pandemia da Covid-19. As ações de extensão tiveram que ser reinventadas por docentes, técnicos e discentes, de modo a manter o caráter extensionista, dentro do limite dos cuidados necessários para evitar o contágio pelo

---

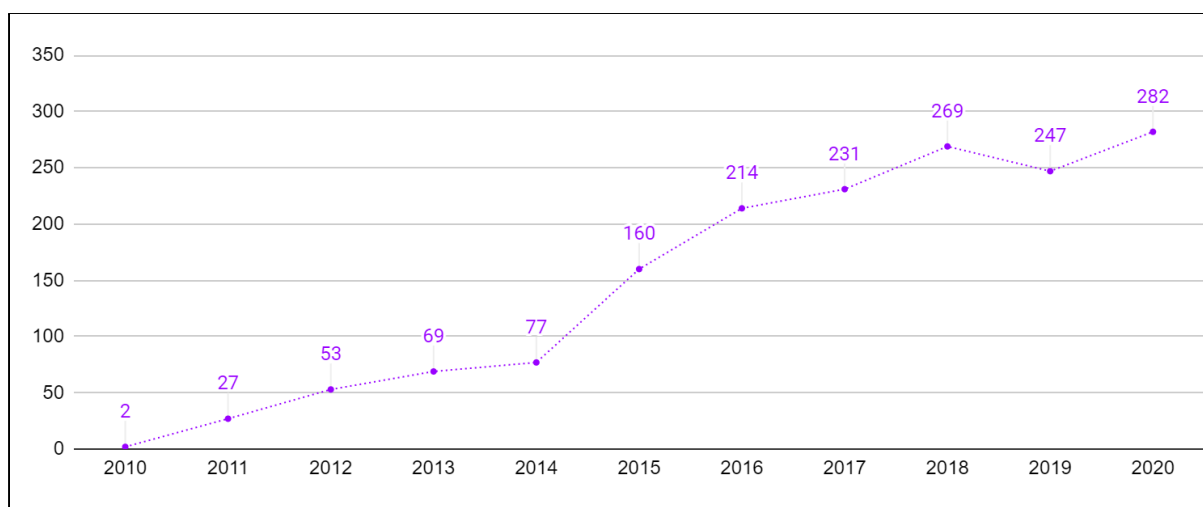
<sup>2</sup> O projeto deu origem à Plataforma Umapas, que reúne não apenas os atores sociais, mas as ações de extensão da Unila, distribuídas geograficamente. Para mais informações sobre a Umapas, acesse: <https://portal.unila.edu.br/informes/umapas-2013-plataforma-de-mapeamentos>

coronavírus. Ao todo, quase 300 ações foram realizadas neste ano, lançando mão da utilização das mídias digitais, dos ambientes virtuais de aprendizagem, atuando na produção acadêmica (produtos de extensão) ou mesmo na modalidade presencial. Ainda, houve ações exclusivamente voltadas para o enfrentamento da pandemia e de suas consequências.

Desde sua implementação, em 2010, foram realizadas mais de 1300 ações de extensão na UNILA. Por fim, cabe destacar que é significativo o percentual de atividades de extensão na UNILA que envolvem a região trinacional. Algumas ações de abrangência internacional e regional possuem como público-alvo a população da tríplice fronteira, outras são desenvolvidas em Ciudad Del Este (Paraguai) e Puerto Iguazú (Argentina)<sup>3</sup>.

No Gráfico 1, é possível observar a evolução das ações do número de ações de extensão.

**Gráfico 1 - Evolução das Ações de Extensão (2010-2020)**



Fonte: PROEX/UNILA, 2020.

### 1.3 Os avanços da Unila para a curricularização da extensão

Em relação à curricularização da extensão, os estudos sobre as formas de implementação na Unila foram iniciados pela equipe da PROEX em 2016<sup>4</sup>. O

<sup>3</sup> Dados retirados do Relatório de Gestão 2019, disponível em: <https://portal.unila.edu.br/proex/RelatRioGesto2019PROEX.pdf>.

<sup>4</sup> Pereira e Vitorini (2019) apresentam estudo sobre o processo de curricularização na Unila. Mais informações em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistainterfaces/article/view/19047>.

primeiro evento realizado que incorporou o debate do tema foi o IV Seminário de Extensão da UNILA - SEUNI, tendo como palestrante a professora Ana Inês Sousa, da UFRJ, em abril de 2016. Esse evento foi fundamental para o início das reflexões sobre como viabilizar o processo de creditação, no âmbito da universidade. Outros eventos ocorreram em 2016 como "UNILA Colóquio: O papel da Extensão na implementação de Políticas Públicas" com a Prof<sup>a</sup>. Laura Tavares da UFRJ e a participação da PROEX no 34º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (SEURS), cuja temática foi "A curricularização da extensão".

A partir de 2018, é iniciado o diálogo conjunto entre a Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Graduação e Departamento de Educação a Distância, que culminou com a elaboração de uma minuta prévia aprovada pela COSUEX e posterior aprovação da [Resolução 01/2021/COSUEN](#), a qual normatiza a forma como os cursos de graduação da UNILA poderão atribuir os 10% de carga horária de extensão em seus respectivos currículos.

É no contexto trinacional, e com o perfil extensionista da Unila, que o desafio está posto: curricularizar a extensão nos 29 cursos de graduação da nossa Universidade.



## 2. BASE LEGAL

Embora haja referência à extensão<sup>5</sup> antes da publicação do Estatuto das Universidades - Decreto 19.851/1931, é a partir dele que a extensão começou a ser pensada como uma das funções das universidades, recém-criadas (CUNHA, 2007). O Decreto atribuiu à extensão, a difusão do conhecimento produzido nas universidades, com viés assistencialista, mas também inovou na própria concepção de que por meio dela, as universidades poderiam se vincular "intimamente com a sociedade, e contribuir, na espera de sua acção, para o aperfeiçoamento do meio" (BRASIL, 1931, p. 1)<sup>6</sup>.

A Reforma Sucupira - Lei 5.540/1968, apresentou a vinculação entre ensino e pesquisa, enquanto a extensão permanecia como propagadora do conhecimento científico à comunidade. A inovação trazida pela Reforma, em relação ao Estatuto das Universidades, foi a possibilidade de participação dos/das discentes "em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral do desenvolvimento" (BRASIL, 1968, Art. 40).

É somente na Constituição Federal de 1988, no Art. 207, que a extensão é equiparada ao ensino e à pesquisa, de modo a se tornarem indissociáveis para o fazer universitário, assim como a autonomia universitária. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9.394/1996 - não apresentou grandes inovações referente à concepção de extensão já apresentada no Estatuto das Universidades ou na Reforma Sucupira.

Com o Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010) - Lei 10.172/2001, pela primeira vez, é previsto que a extensão faça parte dos currículos de graduação. O PNE 2001-2010 previa na meta 23, do item 4.3, que "no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas" (BRASIL, 2001, p. 1). No entanto, essa meta não foi alcançada durante a vigência deste PNE.

---

<sup>5</sup> "a existência da Universidade Popular coloca a Universidade de São Paulo como a primeira instituição de ensino superior no Brasil a desenvolver atividades de extensão" (CUNHA, 2007, p. 183). Destaca-se que a universidade citada não é a USP dos dias atuais, e sim uma instituição particular, de direito privado, fundada como sociedade civil, em 1911, por um grupo de vinte profissionais de ensino superior, sob a liderança de Eduardo Guimarães.

<sup>6</sup> O item 2. Base Legal deste Guia, foi escrito com base no artigo *A extensão e a universidade brasileira: do estatuto das universidades até à curricularização da extensão*, de autoria de JIMENEZ; BURAKI; LEIZTKE; STOECKL; SOSSMEIER (2020), o qual está sendo avaliado para publicação pela Revista Educação Teoria e Prática.

No PNE 2014-2024 - Lei 13.005/2014, em sua meta 12, que trata da educação superior, a extensão universitária volta à cena. A estratégia 12.7 aborda a creditação da extensão nos cursos de graduação, de modo a “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014, p. 1).

O prazo estabelecido no PNE 2014-2024 para o cumprimento de todas as metas é até 2024. Todavia, em relação à creditação da extensão, a Resolução 07/2018/CNE/CES antecipou o prazo para implantação da creditação da extensão nos PPCs dos cursos de graduação para 31 de dezembro de 2021. Essa Resolução estabeleceu as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimentou o disposto no PNE 2014-2024, reafirmando, em seu Art. 4<sup>a</sup>, que “as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos” (BRASIL, 2018, p.2).

O desafio posto para a Unila e às demais instituições de ensino superior é implementar a inserção da extensão em todos os PPCs dos cursos de graduação até dezembro de 2022, de acordo com o novo prazo instituído pela [Resolução 01/2020/CNE/CES](#) devido à situação de pandemia da Covid-19.

### 3. AS AÇÕES DE EXTENSÃO NA UNILA

As ações de extensão na Unila são regidas pelos seguintes documentos:

- a) [Política Nacional de Extensão](#) (FORPROEX, 2012);
- b) [Política de Extensão Universitária da Unila](#) (2014);
- c) [Regulamento da Extensão Universitária da Unila](#) (2015).

As ações de extensão devem ser propostas por servidores da UNILA, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), sendo possível a opção entre seis modalidades de ações de extensão: programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços e publicações, conforme Regulamento da Extensão Universitária da UNILA. No entanto, a modalidade de publicações não está incluída entre as modalidades curricularizáveis.

#### 3.1 Como submeter uma ação de extensão

A UNILA utiliza o Sistema Integrado de Gestão (SIG) e a gestão de todas as atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa e de extensão é feita pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Assim, todas as ações de extensão devem ser submetidas pelo SIGAA, através do módulo extensão. A PROEX mantém em sua página vários [tutoriais](#) que descrevem, entre outros, o passo a passo para [submissão de ações](#) de extensão.

#### 4. DIRETRIZES GERAIS PARA A CURRICULARIZAÇÃO NA UNILA

A [Resolução 01/2021/COSUEN](#) apresenta algumas questões gerais sobre a curricularização da extensão.

Cada currículo de graduação deverá prever e executar, no mínimo, 10% de sua carga horária total em atividades de extensão. Por carga horária total entende-se a soma das horas dos componentes curriculares obrigatórios, optativos, livres, incluídas atividades complementares, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Obrigatório e outros previstos em cada Estrutura Curricular do Curso. Assim, não é recomendado o acréscimo da carga horária do curso. É necessário fazer uma análise do currículo atual e verificar as possibilidades para cada curso.

*Quais os caminhos para a curricularização que podem ser orientadores tanto na escolha de métodos quanto na trajetória para implantação da extensão nos currículos de graduação?*

A primeira premissa é que a extensão se faz com a presença da comunidade externa, tal qual previsto na Resolução 07/2018/CNE/CES. Sendo assim, qualquer ação de extensão que pretenda ser curricularizada, deve prever como será a participação da comunidade externa. Aqui, é preciso ter em mente a diretriz extensionista da interação dialógica, a qual prevê a troca/compartilhamento de saberes entre comunidade e Universidade.

Outro ponto importante é que o(a) discente tenha participação ativa na organização, execução e aplicação das Ações de Extensão junto à comunidade externa. O(A) discente deve ser o(a) ministrante ou fazer parte da equipe executora da ação de extensão, como bolsista ou voluntário(a).

Caso o(a) discente participe da ação somente como ouvinte ou participante, ele(a) poderá aproveitar esta atividade como atividade acadêmica complementar, de acordo com a previsão de cada PPC.

Ainda, do total de créditos correspondentes à extensão, 20% poderão ser realizados em ações de quaisquer área de formação e os demais deverão ser cumpridos em ações que estejam em consonância com a formação do(da) discente e o perfil de egresso de cada curso, ou em disciplinas de extensão.

## 5. COMO INCLUIR A EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNILA

De acordo com a [Resolução 1/2021/COSUEN](#), a critério dos cursos de graduação da UNILA, a curricularização da extensão poderá ser organizada, no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nas seguintes modalidades:

- I. Disciplinas mistas ou exclusivas de extensão, as quais poderão ser obrigatórias, optativas ou livres;
- II. Atividades Curriculares de Extensão: cursos, oficinas, prestação de serviços, eventos, projetos ou programas relacionados com a área de formação e perfil do egresso do curso.
- III. Atividades Curriculares de Extensão Livres: cursos, oficinas, prestação de serviços, eventos, projetos ou programas das diversas áreas de conhecimento;
- IV. Como composição dos itens I a III.

Ainda, caso haja previsão no PPC do Curso, as modalidades previstas acima podem ser ofertadas à distância, total ou parcialmente.

É importante que o curso assegure, principalmente, na matriz curricular, formas de os(as) discentes atuarem nas atividades de extensão gradativamente ao longo do curso, favorecendo uma oferta mais adequada à demanda. Sendo assim, caberá a cada curso definir o momento em que as atividades de extensão devem ser realizadas de acordo com o projeto pedagógico do curso. Recomendamos que essa oferta seja distribuída em mais de um período, possibilitando a participação dos(das) alunos(as) em momentos distintos.

Os(as) discentes poderão participar de mais de uma atividade de extensão ao longo dos semestres, inclusive concomitantemente, ou fora do período letivo. Para que isso ocorra, o(a) aluno(a) precisa ter condições de participar das atividades de extensão. Isto é, é necessário que haja tempo reservado em sua matriz curricular. Ainda, é importante que os(as) docentes envolvidos com a área de formação específica do curso proponham e cadastrem ações de extensão que possam ser curricularizadas pelos(as) discentes.

## 6. COMO INSERIR A CURRICULARIZAÇÃO NO PPC

Cada curso de graduação da Unila terá autonomia para estabelecer as formas como a extensão estará inserida no PPC, desde que esteja de acordo com a [Resolução 1/2021/COSUEN](#). Salienta-se que o desafio que está posto é o de vislumbrar a extensão como parte do processo formativo que já acontece, **sem acréscimo da carga horária total** dos cursos. No Quadro 1 apresentamos alguns modelos que podem ser utilizados pelos cursos em seu PPCs.

Na Matriz Curricular, deve-se inserir as atividades de extensão que serão curricularizadas, de acordo com as modalidades previstas na [Resolução 1/2021/COSUEN](#). É preciso que conste a carga horária de cada atividade ou disciplina escolhida para a curricularização, de modo que na soma da carga horária total do curso, haja 10% da carga horária total destinada às atividades de extensão.

No corpo do PPC, sugere-se a inclusão do item: “**Curricularização da Extensão**” (Quadro 1), logo após o item “Estrutura curricular”. Nesse item, pode-se apresentar o conceito de extensão, as diretrizes e normativas da extensão e qual a forma escolhida para a curricularização da extensão naquele PPC. Caso os cursos optem, poderão descrever os programas ou projetos de extensão que serão criados ou que já existem e serão utilizados para a curricularização. Ou então, podem citar projetos e programas de forma mais geral, assim como as demais modalidades de extensão, de tal forma que estes possam ser modificados ao longo do tempo, sem necessitar alterações futuras do PPC.

### Quadro 1 - Modelo do item Curricularização da Extensão

Podemos citar os principais marcos legais que orientam o desenvolvimento das atividades extensionistas nas Instituições de Ensino Superior no Brasil. A Constituição Federal de 1988 explicita, no artigo 207, que “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (BRASIL, 1988, p. 1). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 1996, traz, em seu artigo 43, que “a educação superior tem por finalidade...VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição” (BRASIL, 1996, p. 1). E o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, Lei nº 13.005/2014 traz, em sua Meta 12.7 o objetivo de “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para as áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014, p. 1). Por fim, a Resolução 7/2018/CNE/CES define o conceito, estabelece diretrizes, princípios e os parâmetros para o planejamento, registro e avaliação da Extensão em todo o ensino superior no país, e então a Extensão Universitária passa a ser uma política de Estado.

Além da Legislação Nacional, os marcos legais internos da UNILA instituídos na [Política de Extensão Universitária da Unila](#) e no [Regulamento da Extensão Universitária da Unila](#) conferem legalidade à prática extensionista em nossa instituição. De modo a atender a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação, e em acordo com a Resolução 01/2021/COSUEN, o curso \*\*\*\*\* entende a extensão como dimensão acadêmica que, de maneira especial, articula as atividades universitárias à Comunidade. Constitui-se como processo educativo, cultural, científico e político que, articulado de modo indissociável com o ensino e a pesquisa, viabiliza e media a relação dialógica entre a Universidade e a Sociedade.

Nesse sentido, baseando-se nas Diretrizes da Extensão: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do estudante; e impacto na

transformação social; nas normativas de Extensão da Unila (Política de Extensão Universitária da Unila, Regulamento de Extensão Universitária da Unila, Resolução 01/2021/COSUEN), nas Diretrizes Curriculares do Curso (\*\*citar), na Resolução 7/2018/CNE/CES, o curso \*\*\*\* ofertará XXX créditos em extensão, distribuídos na matriz curricular da seguinte forma:

- a) por meio da(s) disciplina(s) mista(s) de extensão (citar qual/is);
- b) por meio da(s) disciplina(s) exclusiva(s) de extensão (citar qual/is);
- c) por meio das Atividades Curriculares de extensão (neste item, pode-se apresentar quais serão as atividades que serão consideradas para a curricularização. Deve-se acrescentar aqui se o curso irá curricularizar as Atividades Curriculares de Extensão Livres - até 20% de toda a carga horária de extensão prevista).

No quadro a seguir, é possível visualizar as cargas horárias destinadas a cada modalidade de ação descritas alíneas anteriores.

**Quadro 1 - Curricularização por modalidade**

<b>Modalidades</b>	<b>CH(EX T)</b>	<b>Previsão de oferta (semestre)</b>
Disciplinas Exclusivas de Extensão		
Disciplinas Mistas de Extensão		
Atividades Curriculares de Extensão		
Atividades Curriculares de Extensão Livres		
<b>TOTAL</b>		

Fonte: elaborado pelo NDE, com base na Resolução 01/2021/COSUEN.

Considerando as modalidades previstas pela Resolução 01/2021/COSUEN, o curso pretende criar o Programa/Projeto\*\*\*, que possibilitará a participação dos estudantes de diferentes semestres, inclusive de outros cursos. Esse Programa/Projeto possuirá diferentes ações de extensão (cursos, eventos, oficinas, prestação de serviços), de modo que será dinâmico e poderá ser modificado a cada ano. Além disso, poderão ser curricularizadas as ações de extensão desenvolvidas por docentes do curso, que estejam de acordo com a formação de egressos dentro do perfil desejado deste curso.



Tendo em vista a importância da extensão como princípio formativo para os(as) discentes do curso \*\*\*\*, e sendo ela um requisito para integralização do mesmo, as ações serão realizadas nos turnos \*\*\*. No entanto, também será facultado aos(às) discentes a participação em ações de extensão no contraturno ou fora do período letivo. Apesar de não ser necessária a inclusão de um componente curricular para as Atividades Curriculares de Extensão, haverá horários disponíveis ao longo dos semestres para que os(as) discentes possam realizá-las.

A participação da comunidade externa dar-se-á ... (descrever aqui, como o curso entende ser adequado o envolvimento da comunidade externa).

Neste item, pode-se, ainda, relacionar a extensão às Diretrizes Curriculares de cada curso e ao perfil do egresso, por exemplo.

## **6.1 As disciplinas de extensão**

No caso das disciplinas mistas ou exclusivas de extensão as atividades de extensão podem, ou não, aparecer nas ementas das disciplinas. Nesse caso, é preciso que seja determinada a carga horária da disciplina que será dedicada às atividades de extensão, que pode ser a carga horária total ou parcial da disciplina. Conforme exemplo:

**Modelo de Plano de Ensino - com previsão de curricularização da extensão**

NOME DO COMPONENTE:	
Carga Horária Total	(ex. 68h)*
Total de Créditos:	
Carga Horária Teórica:	
Carga Horária Prática:	
Carga Horária ofertada em extensão	**
Ementa: ***	
Bibliografia Básica	
Bibliografia Complementar	
Pré-requisitos	
Oferta	
Área	

\* A carga horária total é a simples soma da quantidade da Carga Horária Teórica e da Carga Horária Prática.

\*\*Esse número pode ser igual à Carga Horária Total (ex. 68h) ou a qualquer fração do total, pois pode englobar toda a carga horária prática e parte da teórica, ou parte de uma delas, ou parte de ambas, conforme o curso definir.

\*\*\* Na ementa, descrever o caráter extensionista. A forma como a comunidade externa participará das atividades de extensão deve ser apresentada no Plano de Ensino.

É importante que o caráter extensionista esteja descrito na ementa da disciplina e que, no Plano de Ensino do componente curricular conste, de forma clara, a forma como se dará a participação da comunidade externa. Após o PPC ser aprovado na COSUEN e enviado ao MEC, com a(s) disciplina(s) com carga horária de extensão, essa será a única modalidade prevista para curricularização que não será registrada no SIGAA-EXTENSÃO, uma vez que é uma disciplina do curso.

Já na Matriz Curricular, será necessário acrescentar a carga horária destinada à extensão, tanto nas disciplinas mistas quanto nas disciplinas exclusivas. É preciso que o total das atividades de extensão também esteja especificado, tal como ocorre com as Atividades Curriculares Complementares, ou com os Estágios Obrigatórios. Segue modelo:

## Modelo de Matriz Curricular com a previsão da curricularização da extensão

### I - Para Cursos de Licenciatura

COMPONENTES CURRICULARES	PRÉ-REQUISITOS (P) / CORREQUISITOS (C)	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA (HORA-AULA)					TOTAL	
			TEÓRICA	PRÁTICA TÉCNICO-CIENTÍFICA	PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR (Resolução CNE/CP 02/2002)	Ofertada em Extensão	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO		
<b>1º SEMESTRE</b>									
Componente (sem extensão)		4	68				0		68
Componente YY (100% em extensão)		2		34			34	-	34
Componente específico de ACEX		20					340	-	340
<b>TOTAL PARCIAL SEMESTRAL</b>		<b>26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>374</b>	<b>-</b>	<b>510</b>
<b>2º SEMESTRE</b>									
Componente XX (25% em extensão)		4	34	34			17	-	68
								-	0
<b>COMPONENTES OPTATIVOS</b>									
DISCIPLINAS OPTATIVAS				-	-			-	0
<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES</b>									
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES				-	-			-	0
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>									
<b>HORA-AULA</b>	<b>HORA-RELÓGIO</b>	<b>MÍNIMA EXIGIDA PELO MEC (HORA-RELÓGIO)</b>							
<b>#REF</b>	<b>#REF!</b>								
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR (HORA/RELÓGIO)</b>									
	<b>#REF!</b>	<b>MÍNIMA EXIGIDA PELO MEC (HORA/RELÓGIO)</b>						<b>xxxx</b>	
<b>Total de Carga Horária a ser cumprida em Extensão</b>		<b>MÍNIMA EXIGIDA PELO MEC (HORA-RELÓGIO)</b>						<b>10% da Carga Total do Curso</b>	
<b>TOTAL ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (HORA/RELÓGIO)</b>	<b>0</b>	<b>MÍNIMA EXIGIDA PELO MEC (HORA/RELÓGIO)</b>						<b>xxx</b>	
<b>TOTAL ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (HORA/RELÓGIO)</b>	<b>#REF!</b>	<b>MÍNIMA EXIGIDA PELO MEC (HORA/RELÓGIO)</b>						<b>xxx</b>	

II - Para Cursos de Bacharelado

COMPONENTES CURRICULARES	PRÉ-REQUISITOS (P) / CORREQUISITOS (C)	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA (HORA-AULA)				
			TEÓRICA	PRÁTICA	Ofertada em extensão	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	TOTAL
<b>1º SEMESTRE</b>							
Componente sem extensão		4	34	34	0	-	68
Componente XX (25% em extensão)		4	34	34	17	-	68
Componente específico de ACEX		24			408	-	408
<b>TOTAL PARCIAL SEMESTRAL</b>		<b>32</b>	<b>68</b>	<b>68</b>	<b>425</b>	<b>-</b>	<b>544</b>
<b>2º SEMESTRE</b>							
Componente YY (100% em extensão)		3	17	34	51	0	51
						-	0
<b>TOTAL PARCIAL SEMESTRAL</b>		<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>	<b>51</b>	<b>-</b>	<b>#REF!</b>
<b>COMPONENTES OPTATIVOS</b>							
DISCIPLINAS OPTATIVAS			-	-		-	0
<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES</b>							
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES			-	-		-	0
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>							
HORA-AULA	HORA-RELÓGIO	MÍNIMA EXIGIDA PELO MEC (HORA-RELÓGIO)					
#REF!		verificar curso					
<b>TOTAL ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (HORA/RELÓGIO)</b>							
		MÍNIMA EXIGIDA PELO MEC (HORA/RELÓGIO)					verificar diretriz
Total de Carga Horária a ser cumprida em Extensão		476	MÍNIMA EXIGIDA PELO MEC (HORA-RELÓGIO)				10% da Carga Total do Curso
<b>TOTAL ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (HORA/RELÓGIO)</b>							
<b>TOTAL ESTÁGIO + ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (HORA/RELÓGIO)</b>							
		MÁXIMA PERMITIDA PELO MEC (HORA/RELÓGIO)					

## **6.2 As Atividades Curriculares de Extensão**

As atividades curriculares de extensão (ACEX) devem estar relacionadas à área de formação e perfil do egresso do curso e compreendem as seguintes modalidades de extensão: cursos, oficinas, prestação de serviços, eventos, projetos ou programas.

Todas estas atividades curriculares de extensão são disciplinadas pelas regras da extensão na UNILA e devem ser cadastradas no SIGAA-EXTENSÃO, seja por edital de fluxo contínuo ou pelos demais editais publicados pela PROEX.

Os cursos deverão criar um componente de ACEX que não estará vinculado a um semestre e não precisará de solicitação de matrícula pelos(as) discentes. Isto é, os(as) discentes poderão apresentar ao longo do curso os comprovantes de participação nas atividades de extensão e quando integralizarem toda a carga horária do componente será feita a consolidação.

Os comprovantes serão registrados pelos(as) discentes no SIGAA e a Coordenação de Curso ou a Coordenação de Atividades de Extensão efetuará a análise e a aprovação desses comprovantes. Quando o(a) discente completar a carga horária necessária a Coordenação de Curso ou a Coordenação de Atividades de Extensão solicitará para a Secretaria de Apoio ao Curso a matrícula e posteriormente efetuará a consolidação do componente.

## **6.3 As Atividades Curriculares de Extensão Livres**

As atividades curriculares de extensão livres compreendem as mesmas modalidades de ação e possuem as mesmas regras das Atividades Curriculares de Extensão. A ÚNICA diferença está no fato de que elas podem estar relacionadas a qualquer área temática, independente do perfil formativo do curso de graduação ao qual o(a) aluno se vincula.

Todas as atividades curriculares de extensão livres são disciplinadas pelas regras da extensão na UNILA e devem ser cadastradas no SIGAA-EXTENSÃO, seja por edital de fluxo contínuo ou pelos demais editais publicados pela PROEX.

Se previsto no PPC, os(as) discentes poderão realizar até 20% da carga horária destinada para a extensão em atividades curriculares de extensão livres, por exemplo: um curso de 4.000 horas deverá destinar 400 horas para a extensão, sendo que destas 400 horas até 20% poderá ser de atividades curriculares de extensão livres, ou seja, até 80 horas.

Os cursos que autorizarem que os(as) discentes realizem atividades curriculares de extensão livres deverão distribuir essas horas dentro do componente de ACEX. Utilizando do exemplo acima se, das 400 horas de extensão, o curso destinar 200 horas para disciplinas de extensão e 200 horas para ACEX, destas 200 horas de ACEX até 80 horas poderão ser de atividades curriculares de extensão livres.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931**. Dispõe que o ensino superior no Brasil [...]. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [2019]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 26 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968**. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [2019]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5540-28-novembro-1968-359201-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 26 dez. 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 26 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 26 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm). Acesso em: 26 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em: 26 dez. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category\\_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192). Acesso em 26 dez. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). **Resolução CNE/CES nº 1, de 29 de dezembro de 2020**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2020.. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ces-n-1-de-29-de-dezembro-de-2020-296893578>. Acesso em 01 abril 2021.

CUNHA, L. A. **A universidade temporã: o ensino superior, da Colônia à Era Vargas**. 3. ed. São Paulo: Ed. da UNESP, 2007.



FORPROEX. Fórum de Pró-Reitores de Extensão. **Política Nacional de Extensão Universitária.** Manaus/AM: FORPROEX, 2012 Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>. Acesso em 01 abril 2021.

UNILA. Universidade Federal da Integração Latino-Americana. **Política de Extensão Universitária da UNILA.** Foz do Iguaçu, PR: UNILA, 2014. Disponível em: [https://unila.edu.br/sites/default/files/files/POL%C3%8DTICA%20DE%20EXTENS%C3%83O%202014\(1\).pdf](https://unila.edu.br/sites/default/files/files/POL%C3%8DTICA%20DE%20EXTENS%C3%83O%202014(1).pdf). Acesso em 01 abril 2021.

UNILA. Universidade Federal da Integração Latino-Americana. **Regulamento da Extensão Universitária da UNILA.** Foz do Iguaçu, PR: UNILA, 2014. Disponível em: <https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/Extens%C3%A3o/2017/Regulamento%20da%20Extens%C3%A3o%20Universit%C3%A1ria%20da%20UNILA.pdf>. Acesso em 01 abril 2021.

UNILA. Universidade Federal da Integração Latino-Americana. **Resolução Nº 01/2021/COSUEN.** Foz do Iguaçu, PR: UNILA, RESOLUÇÃO 01/2021/COSUEN. Disponível em: <https://sig.unila.edu.br/sigrh/downloadArquivo?idArquivo=718110&key=4cd0352102554febcae966da4860a045>. Acesso em 01 abril 2021.